

2.3.2 — Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 200 000, devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividades que sejam objecto de aprovação tutelar;

2.3.3 — Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 200 000, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

2.3.4 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do citado Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, tendo por referência os montantes delegados nos n.ºs 2.3.1 e 2.3.3;

2.3.5 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento nos casos previstos no n.º 2 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 74 000;

2.3.6 — Aprovar, nos termos do artigo 64.º do referido Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos até aos montantes delegados;

2.3.7 — Outorgar os contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.3.8 — Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

2.3.9 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas para os vários estabelecimentos;

2.3.10 — Autorizar a constituição e movimentação de fundos de maneiço das dotações do respectivo orçamento, nos termos legais;

2.3.11 — Autorizar as actualizações dos contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais;

2.3.12 — Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.3.13 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites fixados nos termos dos números anteriores;

2.4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

2.4.1 — Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos afectos aos respectivos serviços;

2.4.2 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco e a planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

2.4.3 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de equipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução.

3 — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências referidas no presente despacho, com excepção das competências delegadas e subdelegadas nos n.ºs 1.2.3, 1.5.1, 1.5.2 e 2.2.3.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação de poderes.

15 de Novembro de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Aviso n.º 11 270/2005 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral da Segurança Social, da Família e da Criança de 23 de Novembro de 2005, foi o auxiliar administrativo Vítor Manuel Gonçalves Carvalho da Silva, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, reclassificado na categoria de assistente administrativo do mesmo quadro, ficando posicionado no escalão 1, índice 199. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2005. — A Chefe de Repartição, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da Guarda

Aviso n.º 11 271/2005 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 13 de Outubro de 2005, e na sequência de processo disciplinar, foi aplicada à assistente administrativa

especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, afecta ao Centro Distrital de Segurança Social da Guarda, Ana Paula Santos Dias a pena de demissão, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dando assim origem a uma vaga no quadro de pessoal do organismo.

21 de Novembro de 2005. — O Director, *José Pires Veiga*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 25 414/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Novembro de 2005 da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa:

David Vieira de Carvalho, motorista de ligeiros em regime de comissão de serviço do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — exonerado a seu pedido nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos reportados a 24 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro de 2005. — A Coordenadora do Núcleo de Administração de Pessoal, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 25 415/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 2005 do vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Célia Maria Diogo Cristóvão Rebelo Leitão, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, considerando-se exonerada do quadro de origem a partir da data de aceitação no novo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Novembro de 2005. — A Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho n.º 25 416/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Novembro de 2005 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Ana Cristina Ferreira Ramos Ferreira, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, a estagiar na carreira técnica superior em regime de comissão de serviço extraordinária — nomeada definitivamente, após reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior no mesmo quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 1056/93, de 21 de Outubro, alterado pelas Portarias n.ºs 909/95, de 18 de Julho, e 73/98, de 19 de Fevereiro, sendo exonerada da categoria anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2005. — A Coordenadora do Núcleo de Administração de Pessoal, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 1057/2005. — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 210/2004, de 20 de Agosto, os resultados líquidos da exploração do jogo EUROMILHÕES são repartidos, em partes iguais, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social para o desenvolvimento de um projecto de apoio às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, a criar por despacho conjunto dos Ministros da Saúde e da Segurança Social e do Trabalho, que no XVII Governo Constitucional é designado Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social.

O projecto de apoio às pessoas idosas e às pessoas com deficiência a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 210/2004, de 20 de Agosto, consubstancia-se, no que respeita à saúde, designadamente, no plano de acção que a Comissão para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde às Pessoas Idosas e às Pessoas em Situação de Depen-

dência, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/2005, de 27 de Abril, e composta por elementos de ambos os Ministérios, deve, nos termos do seu n.º 3.5, propor e submeter à aprovação dos Ministros de Estado e das Finanças, da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade Social.

No que respeita à área da saúde, o projecto de apoio mencionado visa, nomeadamente, a criação progressiva de serviços comunitários de proximidade em todo o País, através de parcerias promovidas pelos centros de saúde com instituições locais de solidariedade social e autarquias e da articulação entre centros de saúde, hospitais e unidades de cuidados continuados ou cuidados de longa duração e unidades de cuidados paliativos e unidades de tratamento da dor.

Para a orientação a nível central deste projecto, foi prevista, no Alto Comissariado da Saúde, criado pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, a função coordenadora dos cuidados de saúde às pessoas idosas e às pessoas em situação de dependência. Esta entidade irá prosseguir e desenvolver o trabalho resultante da mencionada Comissão para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde às Pessoas Idosas e às Pessoas em Situação de Dependência.

No que respeita à área de missão da Segurança Social, o Governo encontra-se a preparar um conjunto de programas com o intuito de, designadamente, elevar o nível de vida das pessoas idosas e de melhorar as condições de vida e de acompanhamento das pessoas com deficiência. Neste quadro, atender-se-á desde já ao desenvolvimento de programas e projectos inseridos na rede de equipamentos sociais, referentes a novos modelos de financiamento, bem como a programas de combate à pobreza.

A implementação e acompanhamento destes programas e projectos será feita através do Instituto da Segurança Social, I. P.

A repartição das receitas líquidas do referido jogo, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, será feita da forma infra-explanada, sendo administradas, respectivamente, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) e pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIFS).

Assim, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 210/2004, de 20 de Agosto, determina-se:

1 — Os resultados líquidos dos anos de 2004 e 2005 atribuídos ao IGFSS por força do citado artigo 9.º serão repartidos entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS) e o Ministério da Saúde (MS) da seguinte forma:

- a) Serão afectos ao MTSS € 30 000 000;
- b) O remanescente será repartido em partes iguais pelo MTSS e pelo MS.

2 — Os resultados líquidos afectos ao MS serão consignados à implementação e desenvolvimento de programas, projectos, equipamentos e serviços destinados à saúde das pessoas idosas e de outros cidadãos em situação de dependência, de forma isolada e ou integrada em programas, projectos, equipamentos e serviços de fins múltiplos, nomeadamente os propostos no plano de acção a aprovar pelos Ministros de Estado e das Finanças, da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade Social, sob proposta da Comissão para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde às Pessoas Idosas e às Pessoas em Situação de Dependência.

3 — Os resultados líquidos afectos ao MTSS serão consignados à implementação e desenvolvimento de programas, projectos e equipamentos sociais destinados ao apoio às pessoas idosas e às pessoas com deficiência, de forma isolada e ou integrada em programas, projectos e equipamentos sociais de fins múltiplos.

10 de Novembro de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 25 417/2005 (2.ª série). — Considerando que, por despacho conjunto do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde de 19 de Setembro de 2005, foram aprovadas as condições de lançamento da parceria público-privada relativa ao novo hospital de Vila Franca de Xira;

Tendo em conta que se encontra concluída a tramitação prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003;

Ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 86/2003, de 26 de Abril, e 185/2002, de 20 de Agosto;

Determina-se que seja autorizado o início do procedimento, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do

Decreto-Lei n.º 185/2002, de 20 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril.

16 de Novembro de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso n.º 11 272/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 4/2005 — concurso interno de acesso geral para técnico de fisioterapia de 1.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 22 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar (em regime de dotação global) de técnico de fisioterapia de 1.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, constante do quadro do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, aprovado pela Portaria n.º 210/2000, de 7 de Abril.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada no n.º 1 e caduca com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, 3064-908 Tocha.

5 — Conteúdo funcional — o constante dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 564/99, de 21 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

7 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é fixado de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de candidatura:

8.1 — Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

8.2 — Especiais — ser técnico de fisioterapia de 2.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, com pelo menos três anos de exercício de funções na categoria e avaliação de desempenho de *Satisfaz*, conforme o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido sobre folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, devidamente datado e assinado, o qual poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria e natureza do vínculo à função pública;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, data e página do *Diário da República* onde se publica este aviso;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;
- f) Outros elementos que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.